



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE ABERTURA**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001 / 2022**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EMERGENCIAL**

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto nº 048/2022 de 21/01/2022, mediante as condições estipuladas neste Edital, com base no Art. 37 da Constituição Federal, no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, de 21 de abril 1.994, bem como na Lei Municipal n.º 951, de 23 de março de 2009, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e considerando:

- I Considerando que o Ministério da Saúde, em 03 de fevereiro de 2020, por meio da Portaria GM/MS nº 188/2020, nos termos do Decreto 7.616/2011, declarou “emergência em saúde pública de importância nacional”, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus, bem como que a situação atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle, contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
- II Considerando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia para o Coronavírus, ou seja, momento em que uma doença se espalha por diversos continentes com transmissão sustentada entre humanos;
- III Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020 e o Decreto Estadual nº 4.230/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19;
- IV Considerando as disposições dos Decretos Municipais nº 667/2021 e 005/2022 que declarou Estado de Calamidade Pública, no âmbito da Saúde Pública, no Município de Pinhais, decorrente do Coronavírus - COVID-19
- V Considerando o pedido da Secretaria Municipal de Saúde, de contratação emergencial,

**TORNA PÚBLICO** que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS**, conforme segue:

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Processo de Seleção Simplificado – PSS de que trata este Edital, visa a contratação temporária **em caráter emergencial**, do seguinte profissional:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>REQUISITO</b>	<b>SALÁRIO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>Médico da Família – 40h – PSS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Curso de Graduação em Medicina;</li><li>• Registro no Órgão de Classe do Paraná;</li><li>• Declaração de Quitação de Débitos do Órgão de Classe específico na área;</li><li>• Conhecimentos de Informática.</li></ul>	R\$ 15.774,37	40 horas

- 1.2 O PSS será regido por este Edital e organizado pelo Município de Pinhais, por meio da Comissão de Processo Seletivo, designada pelo Decreto nº 048/2022 de 21/01/2022.
- 1.3 À Comissão compete a elaboração do Processo Seletivo, a definição de suas diretrizes, a formulação e o acompanhamento de todas as etapas do certame.
- 1.4 A banca examinadora será composta por profissionais indicados pela Administração Pública do Município de Pinhais, com competência para a análise das informações cadastradas no formulário de inscrição dos candidatos, bem como o recebimento, apreciação e julgamento dos pedidos de recursos.
- 1.5 O Processo Seletivo consistirá das seguintes etapas:
  - a. Inscrição;
  - b. Publicação da Relação Provisória dos Inscritos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

### ESTADO DO PARANÁ

- c. Interposição de Recurso da Relação Provisória dos Inscritos;
- d. Publicação da Relação de Inscritos Pós Recurso;
- e. Publicação da Classificação Provisória dos Candidatos;
- f. Interposição de Recurso da Classificação Provisória dos Candidatos;
- g. Publicação da Classificação dos Candidatos Pós Recurso;
- h. Publicação da Homologação do Processo Seletivo;
- i. Convocação dos candidatos conforme necessidade dos profissionais;
- j. Entrega dos documentos comprobatórios das informações declaradas no Sistema de Inscrição, conforme documentos relacionados no anexo III;
- k. Convocação para Contratação e início das atividades;

## **2 DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 Tendo em vista que a presente seleção, tem como objetivo a formação de cadastro de profissionais de nível superior para atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus e H3N2, fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (COVID-19), conforme lista abaixo:
- a. Não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do processo seletivo emergencial, conforme cronograma no anexo II;
  - b. Diabetes insulino-Dependente;
  - c. Insuficiência renal crônica;
  - d. Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequelas pulmonar decorrente de tuberculose;
  - e. Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
  - f. Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossuppressores, conforme regulamentação a ser expedida pela SOST/SEDE;
  - g. Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
  - h. Cirrose ou insuficiência hepática;
  - i. Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
  - j. Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).
- 2.2 Deixar de entregar qualquer dos documentos do anexo III.

## **3 DO REGIME JURÍDICO E CONTRATO**

- 3.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e nos artigos 4º e 5º da Lei Municipal n.º 951/2009.
- 3.2 O contrato será pelo período inicial de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário, tendo como prazo máximo 02 (dois) anos.
- 3.3 Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.

## **4 DOS REQUISITOS**

- 4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo, os interessados deverão preencher além dos requisitos do item 1.1, os descritos abaixo:
- 4.2 Ser brasileiro nato, naturalizado ou com direitos de cidadania, nos termos do art. 12, II e § 1.º da Constituição Federal;
- 4.3 Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- 4.4 Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
- 4.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 4.6 Comprovar o grau de escolaridade exigido para a função;
- 4.7 Ser apto física e psicologicamente para exercer as atribuições da função;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

### ESTADO DO PARANÁ

- 4.8 Não ter sido demitido a bem do serviço público federal, estadual ou municipal e não ter sido demitido do serviço público do Município de Pinhais, após processo administrativo disciplinar, em ambas as situações nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital;
- 4.9 Cumprir as demais exigências contidas neste Edital.

## 5 DAS INSCRIÇÕES

### 5.1 Disposições Gerais sobre as Inscrições:

- 5.1.1 A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.1.2 Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.
- 5.1.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei, eximindo-se a Administração Municipal de Pinhais de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta.
- 5.1.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.
- 5.1.5 A inscrição é pessoal e intransferível.
- 5.1.6 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.
- 5.1.7 **Dos Procedimentos para Inscrição:**
- 5.1.8 As inscrições para o Processo Seletivo serão efetuadas, exclusivamente, via internet, no site do Município de Pinhais, no endereço eletrônico [www.pinhais.pr.gov.br](http://www.pinhais.pr.gov.br), na aba **Concursos, ano 2022, PSS nº 001/2022–SEMSA - EMERGENCIAL**, e encontrar-se-ão abertas a partir das **00:00:00.000 do dia 01 de fevereiro de 2022 até às 23:59:59.999 do dia 15 de fevereiro de 2022**.
- 5.1.9 Para se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
- ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
  - preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela *Internet*, conferir o e-mail indicado no momento da inscrição para o qual será enviado o comprovante de Inscrição Finalizada;
- 5.1.10A Administração Municipal de Pinhais não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.
- 5.1.11A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento pelo candidato, de todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição.
- 5.1.12O descumprimento das instruções para a inscrição pela *Internet* implicará na não efetivação da inscrição, assegurado o direito de recurso previsto no item 8 deste Edital.
- 5.1.13O comprovante de inscrição do candidato será o documento enviado por e-mail.
- 5.1.14**A Relação Provisória dos Inscritos** será publicada no dia **16 de fevereiro de 2022**, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pinhais e divulgado na aba **CONCURSOS, ano 2022, PSS nº 001/2022 – SEMSA - EMERGENCIAL**, ambos acessados pelo endereço eletrônico [www.pinhais.pr.gov.br](http://www.pinhais.pr.gov.br), tendo como **prazo de recurso**, os dias **17 e 18 de fevereiro de 2022, das 8h às 12h e das 13h às 17h**, por meio de solicitação devidamente fundamentado, a ser requerido no Protocolo Geral do Município de Pinhais, localizado na Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, 12.163 – Centro – Pinhais – Pr.
- 5.1.15**A Homologação das Inscrições**, será publicada no dia **21 de fevereiro de 2022**, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pinhais e divulgado na aba **CONCURSOS, ano 2022, PSS nº 001/2022 – SEMSA - EMERGENCIAL**, ambos acessados pelo endereço eletrônico [www.pinhais.pr.gov.br](http://www.pinhais.pr.gov.br).
- 5.1.16 **A Classificação Provisória dos Candidatos** será publicada no dia **21 de fevereiro de 2022**, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pinhais e divulgado na aba **CONCURSOS, ano 2022, PSS nº 001/2022 – SEMSA - EMERGENCIAL**, ambos acessados pelo endereço eletrônico [www.pinhais.pr.gov.br](http://www.pinhais.pr.gov.br), tendo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

### ESTADO DO PARANÁ

como **prazo de recurso**, os dias **22 e 23 de fevereiro de 2022, das 8h às 12h e das 13h às 17h**, por meio de solicitação devidamente fundamentado, a ser requerido no Protocolo Geral do Município de Pinhais, localizado na Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, 12.163 – Centro – Pinhais – Pr.

5.1.17 **O Resultado Final** será publicado no dia **25 de fevereiro de 2022**, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pinhais e divulgado na **aba CONCURSOS, ano 2022, PSS nº 001/2022 – SEMSA - EMERGENCIAL**, ambos acessados pelo endereço eletrônico [www.pinhais.pr.gov.br](http://www.pinhais.pr.gov.br).

5.1.18 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília - DF.

5.1.19 Para este Processo Seletivo Simplificado não haverá cobrança de taxa de inscrição.

#### **6 DAS INSCRIÇÕES PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada função e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.

6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas para a função, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

6.1.2 No decorrer da validade do contrato, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para a função que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 25ª, a 45ª e a 65ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nas funções com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

6.1.4 A compatibilidade da pessoa com deficiência com a função no qual se inscreveu será declarada por meio de perícia médica, quando convocado para a contratação, realizada pela Administração Municipal de Pinhais, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício da função.

6.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado para função em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de classificação de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

- I deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- II deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
- III deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- IV deficiência mental-funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
  - a. comunicação;
  - b. cuidado pessoal;
  - c. habilidades sociais;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS ESTADO DO PARANÁ

- d. utilização dos recursos da comunidade;
- e. saúde e segurança;
- f. habilidades acadêmicas;
- g. lazer, e
- h. trabalho;

V deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

VI a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

- 6.4 A compatibilidade da pessoa com deficiência com as atribuições da função na qual se inscreveu, deverá estar expressamente contida em laudo médico.
- 6.5 **O laudo médico** deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
- 6.6 O laudo médico do subitem 6.8 deverá indicar também que o candidato não possui restrição à execução de todas as atividades da função a que está concorrendo, conforme descrito no Anexo I, das atribuições deste Edital, em atendimento ao estado de emergência de Saúde Pública pelo novo Coronavírus.
- 6.7 O candidato, inscrito como Pessoa com Deficiência, que no momento da entrega de documentação não apresentar o laudo médico exigido conforme itens 6.8 e 6.9, perderá o direito de classificação para as vagas destinadas às Pessoas com Deficiência. Nesse caso, a inscrição será considerada como inscrição para a Ampla Concorrência.
- 6.8 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada no item 6.6, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 6.9 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos classificados e na lista dos candidatos classificados específica para pessoas com deficiência.
- 6.10 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral da ampla concorrência.

### 7 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 Serão classificados todos os candidatos que concluírem a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, desconsiderando as inscrições canceladas pelo candidato.
- 7.2 O primeiro candidato classificado será o candidato que efetivou a sua inscrição em primeiro lugar, e assim sucessivamente.
- 7.3 A classificação será na ordem crescente de efetivação das inscrições válidas, conforme item 7.2.
- 7.4 A ordem de classificação considerará sequencialmente a hora, o minuto, o segundo e o milésimo de segundo em que se efetivou a confirmação da inscrição pelo candidato.
- 7.4.1 Havendo empate de candidatos conforme critério do item 7.4, terá preferência na classificação o candidato que tiver:
- a) maior idade dentre os demais candidatos empatados;
  - b) o maior número de filhos;
- 7.5 Não serão consideradas inscrições canceladas para fins de gerar a classificação dos candidatos.

### 8 DOS RECURSOS

- 8.1 O candidato poderá interpor Recurso da publicação da Relação Provisória dos Inscritos e da Classificação Provisória dos Candidatos, conforme disposto nos respectivos atos de publicação, o qual deverá ser devidamente fundamentado e conter o número de inscrição, sob pena de indeferimento do pedido.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

### ESTADO DO PARANÁ

- 8.2 Os recursos deverão ser realizados por meio de solicitação devidamente fundamentado, das 8h às 12h e das 13h às 17h, a ser requerido no Protocolo Geral do Município de Pinhais, localizado na Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, 12.163 – Centro – Pinhais – Pr.
- 8.3 Os recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo que emitirá parecer conclusivo.
- 8.4 Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama, internet, via correios.
- 8.5 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.

## 9 DA CONTRATAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

- 9.1 O candidato classificado será convocado por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pinhais, acessado pelo endereço eletrônico [www.pinhais.pr.gov.br](http://www.pinhais.pr.gov.br), obedecendo à ordem de classificação, na medida em que surgirem vagas, no interesse da Administração Pública.
- 9.2 Será de inteira responsabilidade do candidato a atualização de seu endereço e telefone junto ao Município de Pinhais – Protocolo Geral, quando houver alteração dos dados informados na ficha de inscrição.
- 9.3 A Administração Municipal de Pinhais não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
  - a. endereço residencial desatualizado;
  - b. correspondência devolvida pela Executora de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
  - c. correspondência recebida por terceiros;
  - d. números de telefones desatualizados.
- 9.4 Para a contratação, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos do anexo III.
- 9.5 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, em hipótese alguma.
- 9.6 **Após a convocação**, o candidato deverá comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoal, situado na sede da Prefeitura Municipal de Pinhais/PR, localizada na Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, 12.163 – Centro – Pinhais – Pr - no horário das 8h às 11h30min ou das 13h às 16h30min, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, a contar do dia seguinte à publicação da convocação no Diário Oficial, para entrega dos documentos admissionais e do atestado médico;
- 9.7 O não comparecimento no prazo, em qualquer das etapas agendadas implicará em eliminação do processo seletivo simplificado, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação.
- 9.8 No ato da contratação o candidato deverá preencher formulário que ateste a não existência de acúmulo ilegal de cargos, funções e empregos públicos (Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal).
- 9.9 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, funções e empregos públicos, nos termos da Constituição Federal e de acordo com o art. 6.º da Lei n.º 8.745/93.
- 9.10 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato no Departamento de Gestão de Pessoal do Município.
- 9.11 A Contratação será estabelecida nos termos da Lei Municipal n.º 951/2009 em Regime Especial, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- 9.12 Não serão aceitos documentos entregues fora da data e horário estabelecido no Edital de Convocação.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 A inscrição no Processo Seletivo implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas na Lei Municipal n.º 951/2009 e disposições deste Edital.
- 10.2 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo, e, se for o caso, tal situação será comunicada à autoridade policial e ao Ministério Público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

- 10.3 **O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade até 28/02/2023, podendo ser prorrogado pelo período de até 1 (um) ano.**
- 10.4 A Comissão permanecerá constituída até a homologação do processo seletivo simplificado.
- 10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, até a homologação do certame, e após serão resolvidos pela Administração Municipal de Pinhais.
- 10.6 A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente Processo, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação, esta será declarada nula pelo Município de Pinhais –PR.
- 10.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.
- 10.8 Não haverá segunda chamada para quaisquer das etapas do processo, seja qual for o motivo.
- 10.9 O não comparecimento do candidato para a entrega da documentação de contratação acarretará na sua eliminação deste processo seletivo simplificado.
- 10.10 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido neste edital ou nas convocações, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
- 10.11 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pinhais, acessado pelo endereço eletrônico [www.pinhais.pr.gov.br](http://www.pinhais.pr.gov.br).
- 10.12 As etapas após a Classificação Final serão realizadas seguindo cronogramas e procedimentos a serem estabelecidos em Editais de Convocação publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pinhais, acessado pelo endereço eletrônico [www.pinhais.pr.gov.br](http://www.pinhais.pr.gov.br).
- 10.13 O candidato quando convocado deverá entregar toda a documentação listada no Anexo III. Na falta de um ou mais documentos será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.14 Não serão aceitos documentos entregues fora da data e horário estabelecido no Edital de Convocação.
- 10.15 A participação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade de sua contratação, caracterizando mera expectativa de convocação e contratação, ficando reservada à Administração Municipal a prerrogativa de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.
- 10.16 Não será permitido ao candidato solicitar o deslocamento para o final de lista classificatória em nenhuma situação.
- 10.17 Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
- 10.18 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o processo seletivo simplificado de que trata este Edital é o do Foro Regional de Pinhais/PR da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR.
- 10.19 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação.
- 10.20 A impugnação deverá ser solicitada por meio de requerimento devidamente fundamentado, no Protocolo Geral do Município de Pinhais, localizado na Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, 12.163 – Centro – Pinhais – Pr, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Pinhais, 26 de janeiro de 2022.

Clarice Aparecida Moura de Lima  
**Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022**

**Publicado no Diário Oficial de Pinhais, Edição Suplementar nº 1150 de 26/01/2022**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO I**

**ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DA FUNÇÃO**

<b>DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO: MÉDICO DA FAMÍLIA – 40 H</b>	Carga Horária Semanal: 40h
<b>Atribuições:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>I realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;</li><li>II participar das atividades de grupos de controle de patologias como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, e outros;</li><li>III executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;</li><li>IV realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio;</li><li>V realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001;</li><li>VI realizar busca ativa das doenças infecto-contagiosas;</li><li>VII aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;</li><li>VIII realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim;</li><li>IX fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;</li><li>X realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;</li><li>XI encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência;</li><li>XII realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;</li><li>XIII indicar internação hospitalar;</li><li>XIV solicitar exames complementares;</li><li>XV verificar e atestar óbito;</li><li>XVI promover a imunização de rotina, das crianças e gestantes;</li><li>XVII emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;</li><li>XVIII supervisionar os eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas;</li><li>XIX acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, especialmente crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco;</li><li>XX identificar e acompanhar as gestantes no pré-natal e no puerpério na Unidade de Saúde da Família;</li><li>XXI realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência;</li><li>XXII outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa.</li></ul>	
<b>Requisitos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Superior Completo em Medicina;</li><li>• Registro no Órgão de Classe específico na área;</li><li>• Declaração de Quitação de Débitos do Órgão de Classe específico na área;</li><li>• Conhecimentos de Informática.</li></ul>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA**

Inscrições	Das <b>00:00:00.000</b> do dia <b>01/02/2022</b> até às <b>23:59:59.999</b> do dia <b>15/02/2022</b> , no endereço eletrônico <a href="http://www.pinhais.pr.gov.br">www.pinhais.pr.gov.br</a>
Publicação da Relação Provisória dos Inscritos	Dia <b>16/02/2022</b> , no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pinhais, acessado pelo endereço eletrônico <a href="http://www.pinhais.pr.gov.br">www.pinhais.pr.gov.br</a>
Recurso da Relação Provisória dos Inscritos	Dias <b>17 e 18/02/2022 das 8h às 12h e das 13h às 17h</b> , no Protocolo Geral do Município de Pinhais, localizado na Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, 12.163 – Centro – Pinhais – Pr
Publicação da Homologação de Inscrições e Classificação Provisória dos Candidatos	Dia <b>21/02/2022</b> , no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pinhais, acessado pelo endereço eletrônico <a href="http://www.pinhais.pr.gov.br">www.pinhais.pr.gov.br</a>
Recurso da Classificação Provisória dos Candidatos	Dias <b>22 e 23/02/2022 das 8h às 12h e das 13h às 17h</b> , no Protocolo Geral do Município de Pinhais, localizado na Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, 12.163 – Centro – Pinhais – Pr
Publicação do Resultado Final	Dia <b>25/02/2022</b> , no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pinhais, acessado pelo endereço eletrônico <a href="http://www.pinhais.pr.gov.br">www.pinhais.pr.gov.br</a>
Publicação da Homologação do Processo Seletivo	Dia <b>28/02/2022</b> , no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pinhais, acessado pelo endereço eletrônico <a href="http://www.pinhais.pr.gov.br">www.pinhais.pr.gov.br</a>
Convocação para entrega dos documentos	As datas, os locais e os horários para entrega da documentação, serão divulgados por meio da publicação de Editais de Convocação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pinhais, acessado pelo endereço eletrônico <a href="http://www.pinhais.pr.gov.br">www.pinhais.pr.gov.br</a>
Contratação	Serão divulgados por meio de contato telefônico ao candidato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO III**

**DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO**

**Atestado Médico:**

- O candidato deverá apresentar atestado médico, conforme modelo no Anexo IV deste edital, que deverá conter a declaração que o candidato possui condições de saúde física e mental para exercer as atribuições da função.

**Laudo Médico (exclusivo para a Pessoa com Deficiência – PCD):**

- O candidato deverá apresentar Laudo Médico, conforme item 6.8 e 6.9 deste edital.

**Comprovante de Vacina:**

- O candidato deverá apresentar comprovante de vacinação atualizado para o COVID-19.

**Fotocópia simples e original para conferência, dos seguintes documentos:**

- Certidão Civil (Nascimento, ou Casamento, ou Casamento com Averbação de Divórcio, e/ou União Estável, conforme a sua situação civil);
- Carteira de Identidade (RG);
- CPF (caso tenha a informação no RG não necessita a apresentação);
- Título de Eleitor;
- Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- Carteira de Identidade (RG) e CPF do cônjuge ou companheiro (a);
- Certidão Civil (Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, dos filhos que estão cursando nível técnico menores de 21 (vinte e um) anos ou cursando nível superior, menores de 24 (vinte e quatro) anos, para fins de imposto de renda;
- Carteira de Identidade (RG) e CPF de todos os dependentes;
- Comprovante de invalidez, a cargo da perícia médica do INSS, quando tiver dependente maior de 14 (quatorze) anos;
- Comprovante de vacinação atualizado, de dependente menor de 7 (sete) anos (declaração emitida pela Unidade de Saúde);
- Comprovante de frequência em instituição de ensino, de dependente com idade entre 7 (sete) a 14 (quatorze) anos (declaração emitida pela escola);
- Comprovante de frequência em instituição de ensino, de dependente com idade entre 21 (vinte e um) à 24 (vinte e quatro) anos, cursando ensino superior ou escola técnica de segundo grau, para fins de Imposto de Renda (declaração emitida pela instituição de ensino);
- Se tratando de candidato estrangeiro, portador de direito de cidadania na forma do Artigo 12, II e § 1º da Constituição Federal, apresentar comprovação da existência de reciprocidade em favor de brasileiro;
- Carteira de Trabalho (páginas onde consta o número da carteira, a identificação do candidato, e de todos os registros de contrato de trabalho anteriores);
- Cartão de PIS/PASEP, ou extrato de não cadastramento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil (caso tenha a informação do número do PIS na Carteira de Trabalho não necessita a apresentação);
- Comprovante de endereço em nome do candidato (água, luz, gás ou telefone), datado do mês da convocação. Caso resida com os pais ou cônjuge será aceito o comprovante em nome destes. Nos casos em que o comprovante de endereço esteja em nome de terceiros, apresentar cópia do contrato de aluguel ou declaração de moradia firmada em cartório;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS ESTADO DO PARANÁ

- Se estiver vinculado ao serviço público, se esteve nos últimos 05 (cinco) anos ou se aposentou a qualquer tempo, apresentar declaração deste órgão, informando o cargo/função, horário de trabalho, se o candidato tem ou tinha situação jurídica compatível para a admissão em emprego público, inclusive se ocupou ou ocupa cargo em comissão, e se sofreu ou não penalidades por prática de atos desabonadores no exercício da função pública.
- Consulta Impressa do Resultado de Qualificação Cadastral junto ao **eSocial** no endereço eletrônico <http://esocial.dataprev.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- Cópia Completa da Declaração de Imposto de Renda, entregue à Receita Federal, do ano vigente. Nos casos de isenção, será fornecido formulário próprio para preenchimento.

### **Certidão Original, datada do mês de convocação, dos todos os seguintes endereços:**

- **Cartório Eleitoral**, certidão de estar em dia com as obrigações eleitorais e no pleno exercício dos direitos políticos; (TRE – Rua João Parolin, nº 224, Prado Velho, Curitiba/PR ou Cartório Eleitoral de Pinhais – Rua África nº 254, Pinhais/PR) ou ainda no endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- Atestado de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos do **Instituto de Identificação do Paraná** (Rua Pedro Ivo, nº 386 - Centro, Curitiba/PR); para RG's emitidos pelo Estado do Paraná é possível retirar o documento por meio do endereço eletrônico <https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac>;
- Antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos da **Justiça Federal do Paraná**; (Av. Anita Garibaldi, nº 888, Ahú, Curitiba/PR) ou no endereço eletrônico <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>;
- Caso tenha mantido domicílio em outro Estado nos últimos 05 (cinco) anos, apresentar antecedentes criminais da **Polícia Civil do respectivo ente da federação**;

### **Comprovação de escolaridade reconhecido pelo MEC, fotocópia simples e original para conferência:**

#### **Médico da Família - 40H - PSS**

- Diploma de Ensino Superior em Medicina, registrado no MEC (na ausência do diploma será aceito Declaração ou Certidão de Conclusão do Curso de Graduação, contendo a informação da data da colação de grau acompanhado de Histórico Escolar - a colação de grau terá que ter ocorrido antes da data de contratação).
- Registro no órgão de classe específico na área.
- Declaração de Quitação de Débitos do órgão de classe específico na área.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO IV**

**MODELO DE ATESTADO MÉDICO**

**ATESTADO**

Atesto que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,

sexo feminino ( ) masculino ( ), portador(a) do R.G.n.º \_\_\_\_\_

**encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde**

**física e mental para exercer as funções públicas de \_\_\_\_\_,**

conforme Edital do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022**, do Município de Pinhais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de contratação.**

**Assinatura e Carimbo do Médico com o CRM**